



PROCESSO N° 2492/13

PROTOCOLO N° 12.021.002-5

PARECER CEE/CEMEP N° 317/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO –
ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2370/13-SUED/SEED, de 21/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 26/06/13, de interesse do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 10/12, de 02/01/12, a partir da publicação em DOE, de 08/02/12 até 08/02/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5902/08, de 22/12/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 22/12/08 até 22/12/13 (fl. 13).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 90)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 2492/13

Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 91)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2492/13

1.3 Matriz Curricular (fl.452)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Castelo Branco – EMNP						
Município: Toledo						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2010		
Turno: manhã/noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1°	2°	3°	4ª		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

F15 452
DET

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 2492/13

1.4 Certificação (fl.344)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel
- Unioeste de Toledo
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE
- Fasul Ensino Superior Ltda.
- UnoparToledo
- Universidade do Oeste do Paraná

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

174 a 187.



PROCESSO N° 2492/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2008	1ª	74	18	6	18	32
	2ª	43	5	3	2	33
	3ª	26	1	-	-	25
	4ª	26	-	-	-	26
TOTAL		169	24	9	20	285

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2009	1ª	84	9	12	21	42
	2ª	40	5	-	5	30
	3ª	33	-	4	6	23
	4ª	28	-	-	1	27
TOTAL		185	13	16	33	155

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2010	1ª	76	5	11	17	43
	2ª	43	-	4	7	32
	3ª	32	-	2	2	28
	4ª	33	-	-	1	32
TOTAL		184	5	17	27	162

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2011	1ª	62	3	11	17	31
	2ª	52	3	4	2	43
	3ª	36	1	1	1	33
	4ª	29	1	-	2	25
TOTAL		179	8	16	22	132

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2012	1ª	72	3	9	14	46
	2ª	32	2	1	2	27
	3ª	50	-	1	5	44
	4ª	35	4	1	3	27
TOTAL		189	9	12	24	144

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2013	1ª	72	4	17	8	43
	2ª	54	2	6	7	39
	3ª	30	1	1	1	27
	4ª	45	4	1	5	35
TOTAL		201	11	25	21	144

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2014	1ª	36			EM CURSO	
	2ª	37			EM CURSO	
	3ª	34			EM CURSO	

	4ª	29			EM CURSO	
TOTAL		136			EM CURSO	



PROCESSO N° 2492/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 216)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Lauri Rohloff	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 434)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 308/13, de 19/09/13 – NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia, Andréia Soares Fritsche de Souza, licenciada em Letras, Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perito Claudine Güttler, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 461/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção encaminha a este CEE/PR justificativa, sobre o índice de evasão apresentado no Relatório de Autoavaliação do Curso, informando que a instituição de ensino recebe alunos de diferentes escolas do município e até de outros municípios, os quais apresentam diferentes níveis de aprendizagem e hábitos de estudos, exigindo um período de adaptação. Outros fatores que contribuem para a evasão é o trabalho em horário contrário ao do curso, não permitindo o tempo necessário para os estudos e a identificação com o curso. Para minimizar a evasão a instituição de ensino tem diversificado as visitas técnicas em empresas de diferentes segmentos, incentivado o estágio em áreas administrativas, ampliado o acervo bibliográfico, atualizado os recursos didáticos e tecnológicos, acompanhado efetivamente a execução e elaboração do plano de trabalho docente e, ainda, promovido ações para melhorar o



PROCESSO N° 2492/13

relacionamento interpessoal entre professores e alunos e intensificar os trabalhos de orientação de estudos e escolhas de profissões.

Foram anexadas ao protocolado as fls. 477 e 481, constando o relatório de autoavaliação e justificativa da direção em relação ao número de evasão.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações físicas em boas condições, área livre ampla, salas de aula climatizadas com Tvs Pendrive, espaço compatível com o número de alunos por turma, sanitários adequados para portadores de deficiências; laboratórios de Informática, de Química, de Física e Biologia, devidamente equipados, Escritório Modelo e acervo bibliográfico específico para o curso. A referida comissão manifesta parecer favorável para a renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/12/13 até 22/12/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2492/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) quando da solicitação da renovação do reconhecimento, atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE